

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021-SECIPS

A Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Sra. EDMILSA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 752.406.883-20.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sra. EDMILSA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 752.406.883-20, que se encontram em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pela Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará:

Realizamos visita domiciliar no dia 09 de junho de 2021 à Senhora Edmilsa Silva de Oliveira, 46 anos, dona de casa, a referida reside com seu companheiro Senhor José Vieira de Araújo, 50 anos, agricultor, sem renda fixa, as filhas Joceara Oliveira de Araújo, 25 anos, agente administrativo, com renda de um salário mínimo mensal, Jucielita Oliveira de Araújo, 21 anos, vendedora, sem renda fixa, os filhos Jucielito Oliveira de Araújo, 19 anos, sem ocupação, realizando tratamento de saúde, Juciê Oliveira de Araújo, 9 anos, estudante, cursando o 4º ano do ensino Fundamental, Jucielton Oliveira de Araújo, 3 anos, cursando a Educação infantil, o neto João Miguel Neres de Araújo, 2 anos, cursando a educação infantil e o genro Janderson Brener Brito de Sousa, 21 anos, funcionário de um pet shop. A família é beneficiária do Programa Bolsa Família percebendo o valor de R\$ 600,00 mensais.

A família em relato reside em casa própria, construção de alvenaria, com seis cômodos, com energia elétrica e água encanada. A residência apresenta várias rachaduras, conforme fotos em anexo e os moradores temem por um possível desabamento. A família solicitou desta secretaria a concessão de material de construção para realizar a melhoria habitacional ou na impossibilidade do material a concessão de aluguel social para resguardar o direito à moradia digna.

Diante do exposto constata-se que a família é bastante numerosa, com um total de nove (9) membros, dentre eles três (3) crianças e passa por dificuldades, apesar da renda mínima declarada, esta é insuficiente para prover as condições necessárias para viver com dignidade e

garantir a sustentabilidade de seus membros, desta forma vem requerer o benefício eventual aluguel social, bem como o acompanhamento familiar pelo CRAS, visando minimizar sua situação de vulnerabilidade social.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Promoção Social em sua demanda para servir de abrigo para a EDMILSA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 752.406.883-20, tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 20 DE AGOSTO DE 2021.


MARY RUTH AZEVEDO SANTIAGO
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS-3341